



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.367
De 24 de março de 2021.

“ESCLARECE O ALCANCE DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.366, DE 24 DE MARÇO DE 2021”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, por fim o entendimento dos demais Prefeitos da região, que entenderam a necessidade de tomar novas medidas no âmbito de suas atribuições, no sentido de reduzir a circulação de pessoas haja vista o aumento considerável dos casos de Covid-19,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.366, de 24 de março de 2021, que “DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JANDIRA, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

CONSIDERANDO que o por uma questão de economia administrativa, o Decreto em questão optou por já trazer a alteração do Decreto que tratava do calendário dos Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas;

CONSIDERANDO ainda que os feriados ali antecipados referem-se a feriados municipais instituídos por Lei, tendo sua aplicação em todo o âmbito do Município de Jandira;

DECRETO

Artigo 1º - Por força do Decreto Municipal nº 4.366, de 24 de março de 2021, estão antecipados os feriados municipais de corpus christi 2021, do dia da consciência negra (20 de novembro) e do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira (08 de dezembro), tendo seus efeitos aplicados em todo território do Município de Jandira, para as seguintes datas:

- Dia 29 de março (segunda-feira) – FERIADO ANTECIPADO (03 de junho - Corpus Christi)
- Dia 30 de março (terça-feira) – FERIADO ANTECIPADO (20 de novembro – Dia da Consciência Negra)
- Dia 31 de março (quarta-feira) – FERIADO ANTECIPADO (08 de dezembro - Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira)
- Dia 01 de Abril - Quinta Feira Santa- PONTO FACULTATIVO



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- Dia 02 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO

Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por este Decreto tem aplicação em todo território do Município de Jandira, ficando a cargo da Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e o Setor da Fiscalização, a adoção de medidas objetivando o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 24 de março de 2021.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo